



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI COMPLEMENTAR N°. 005, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**ALTERA LEI COMPLEMENTAR  
MUNICIPAL N°. 004, DE 27 DE SETEMBRO  
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O §5º do art. 2º, da Lei Complementar nº. 004, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§5º - Sendo convertida em pecúnia a licença premio, o servidor efetivo receberá 03 (três) remunerações, podendo ser pago em até 03 (três) parcelas mensais após o seu requerimento”.*

**Art. 2º** - O inciso III, do §6º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 004, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“III – As 06 (seis) remunerações, a título de indenização, tendo como base de cálculo a média aritmética das 03 (três) últimas remunerações, podendo ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais após o seu requerimento”.*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Março de 2018.

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRÉSENTE LEI COMPLEMENTAR  
QUE RECEBE O N° 005 / 2018  
EM 28 / 03 / 2018**

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 011/2018 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfioriano.es.gov.br



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI N° \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO N° - 010

PROJETO DE LEI N° - 011/2018

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO  
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N°. 011/2018 DE  
AUTORIA DO VEREADOR DO PODER EXECUTIVO QUE  
“ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 004, DE  
27 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.

## APROVA:

**Art. 1º** - O §5º do art. 2º, da Lei Complementar nº. 004, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§5º - Sendo convertida em pecúnia a licença premio, o servidor efetivo receberá 03 (três) remunerações, podendo ser pago em até 03 (três) parcelas mensais após o seu requerimento”.*

**Art. 2º** - O inciso III, do §6º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 004, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“III – As 06 (seis) remunerações, a título de indenização, tendo como base de cálculo a média aritmética das 03 (três) últimas remunerações, podendo ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais após o seu requerimento”.*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 21 de março de 2018.

David Klippel  
Presidente

José Joaquim Stein  
Vice-Presidente

Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Secretário

Projeto de Lei nº. 011/2018 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250